# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis

Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS, COM MONTAGEM INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.

### SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	02/12/2024
Início da Disputa	09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) / <b>08h (HORÁRIO DE MT)</b>
Pregoeira	Maria Eugenia Hurtado Peredo
Site	www.licitanet.com.br

### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Das 7h às 12h (Horário de Mato Grosso)
(65) 3225-1166 / (65) 3225-1205
Sites www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br
100 market

#### RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, através de suo(a) Pregoeiro(a) designada pela Portaria n.º 011/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º14.133/21 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – **MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Poder Legislativo, denominado PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line - <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **02/12/2024.**Análise de propostas e início da disputa: **9h** do dia **02/12/2024.** 

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.
- 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, <u>devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo</u>, evitando futuras solicitações de desistência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, preços públicos através de Atas de Registro de Preço, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.
- **2.2.** As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Ficha(s): 004

Centro(s) de Custo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.** Não poderão participar:
  - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - **d)** Pessoa fisica ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **h)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - **j)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
  - **k)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do(a) licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)
- **3.2.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **3.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.2.4.** O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.2.5.** A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### SECÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, sob sua responsabilidade.
- **4.1.1.** A participação do(a) licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;
- **4.2.**O acesso do(a) licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.
- **4.2.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Ī	Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
Ī	R\$ 98.00	R\$ 143.00	R\$ 260.00	R\$ 395.00	R\$ 629.00

- **4.3.**O *login e a senha* do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do(a) licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do(a) licitante.
- **4.3.1.** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha.
- **4.4.** O sigilo da senha é de EXCLUSIVA responsabilidade do(a) licitante.
- **4.4.1.** Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Câmara Municipal de Porto Esperidião ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.
- **4.6.**O cadastramento do(a) licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **4.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos **telefones/whatsapp:** (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- **4.8.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões na Lei Complementar 147/2014;
- **4.8.1.** A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar Nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.
- **4.8.2.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital enas demais cominações legais do certame.
- **4.9.** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

### SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a <u>DESCRIÇÃO DETALHADA</u> <u>DOS ITENS OFERTADOS</u>, incluindo <u>QUANTIDADE</u>, <u>PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)</u> até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- **5.1.1.** As propostas registradas na "Plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).
- **5.1.2.** No caso de pregão de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"
- **5.1.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).
- **5.3.** A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado Declaração Única, firmada no momento de anexar a proposta.
- **5.4.** A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os beneficios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e, se for o caso, outras que regem a matéria durante o certame;
- **5.5.** A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital;
- **5.6.** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
- **5.6.1.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **5.6.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.**O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.9.** Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.
- **5.9.1.** Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.10.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Câmara será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.11.** Nas Propostas de Preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
  - a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **5.12.** A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.13.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Identificarem o(a) licitante;
  - **b)** Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
  - c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ouserviços);
  - d) Contiverem vícios insanáveis;
  - e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde queinsanável.
- **5.15.** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

# SEÇÃO VI - DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

- **6.1.** Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, podendo as mesmas apresentar propostas também para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.
- **6.2.** As licitantes não enquadradas como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do **ANEXO IV Termo de Referência.**
- 6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

### SEÇÃO VII - DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

- **7.1.** Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.
- **7.2.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.
- **7.2.1.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- **7.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.3.1.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou- se.
- **7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.6.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
  - b) Empresas brasileiras;



### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.9.** As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

### SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na Plataforma www.licitanet.com.br
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **8.3.** Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes presente processo licitatório.

#### SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- **9.1.2.** No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **9.2.** A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo(a) Pregoeiro(a).
- **9.3.** Os (As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O (A) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema LANCE INTERMEDIÁRIO;
- **9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 1,00 (um real).**
- **9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema não identificará o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.
- **9.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.
- **9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), <u>assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.</u>
- **9.9.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT, por meio de mensagens, para atualização do referido lance, e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.
- 9.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.
- **9.11.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **9.12.** A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) Pregoeira estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.
- **9.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.
- **9.13.1.** O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br.
- **9.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **9.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;
- **9.16.** Incumbirá o(a) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).
- **9.17.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.1.1.** A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.
- **10.3.** O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.4.** O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.
- 10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <a href="mailto:licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br">licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br</a>, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.
- **11.2.** Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.
- **11.3.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **11.4.** Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- **11.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.
- **11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
- **11.7.** Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.
- **11.8.** A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.
- 11.8.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.
- **11.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:
  - a) A análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
  - **a.1)** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
  - **a.2)** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
  - b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - c) Será exigida garantia adicional do(a) licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  - **d)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta
  - f) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma fisico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **g)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **g.1)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- **g.2)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.10.** No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada
- **11.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **11.15.** Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.15.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) Pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.
- **11.16.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.17.** Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **11.18.** Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.
- **11.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).
- **12.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- **12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
  - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da
     União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a>);
- **12.2.1.** Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
- **12.2.2.** A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).
- **12.2.3.** Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **12.2.4.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **12.2.5.** O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.
- **12.2.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **12.5.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **12.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **12.5.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.5.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.5.5.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

### 12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **12.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **12.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- **12.6.3.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.6.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- **12.6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- **12.6.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **12.6.7.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

### 12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **12.7.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);
- 12.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.
- **12.7.2.1.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **12.7.2.2.** As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:
  - a) A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) Exercício Social: 2022 e 2023.
- **12.7.2.3.** Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **12.7.2.4.** Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano- calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **12.7.3.** Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
  - a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
  - **b)** Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- **12.7.4.** Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.6.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.
- **12.7.5.** A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.
- **12.7.6.** O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.
  - **12.7.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

LC =

#### ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.
- **b)** Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.
- **12.7.8.** Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

#### 12.8. <u>DECLARAÇÕES:</u>

12.8.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta no Portal Licitanet

#### 12.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **12.9.1. Atestado de capacidade técnica**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
- **12.9.2.** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- **12.9.3.** Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.
- **12.9.4.** O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **12.9.5.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- **12.9.6.** Apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante, correspondente ao ano em exercício
- **12.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, EXCLUSIVAMENTE, por

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

- **12.10.1.** Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br.
- **12.10.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.10.3.** Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.11.** A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital
- **12.13.** A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;
- **12.14.** No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) Pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.
- **12.14.1.** O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de **justificativa**.
- 12.14.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.9.4. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.17.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.18.** As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;
- **12.19.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.
- **12.20.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **12.21.** Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **12.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado(a) vencedor(a).
- **12.23.** Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

#### SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

- **13.1.** A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **13.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos**, para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **13.1.2.** A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **13.1.3.** A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
- **13.1.4.** Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.2.** Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.2.1.** Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
- 13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.3.** Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5° do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
- **13.4.** O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.4.1.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.5.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Esperidião caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **13.5.1.** No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.6.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente serão informadas em



# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

### SEÇÃO XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

### SECÃO XV - DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PRECOS

**15.1.** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

#### A) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

- **a.1)** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de 02 (duas) horas, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- **a.2)** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);
- **a.3)** Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);
- **a.4**) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

#### B) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **b.1)** Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura;
- b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;

- **b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- **b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);
- **b.5)** A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- **b.6)** Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;
- **b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;
- **b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

### C) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**c.1)** Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3°, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Porto Esperidião.

#### D) DOS ACRÉSCIMOS:

- **d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- **d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.
- **d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- **d.5)** A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

#### E) DO CONTROLE DE PREÇOS:

- **e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(às) fornecedores(as);
- **e.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **e.3)** Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação.
- **e.4)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.
- **e.5)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.
- **e.6)** Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador:
- **e.6.1.** Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);
- **e.6.2.** Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### F) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- **f.1)** O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:
- f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **f.1.2.** Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- **f.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- **f.1.4.** Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
- **f.1.5.** Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f.1.6.** Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- **f.1.7.** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
- **f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- **f.3)** O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **15.2.** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.
- **15.3.** Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.
- **15.4.** Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de

Av. Mai. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 76.240-000

acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

### SEÇÃO XVI - DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**16.1.** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

#### A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

- **a.1)** A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Câmara Municipal de Porto Esperidião, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.
- **a,2)** O contrato poderá ser encaminhado por e-mail para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.
- **a.3)** Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao email licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
- **a.4)** Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.
- **a.5)** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.
- **a.6)** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.
- **a.7)** Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- **a.7.1.** Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.
- **a.7.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- **a.8)** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

#### B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

**b.1)** O prazo de vigência do contrato, quando firmado, será o definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

#### C) Da gestão e fiscalização do contrato

- **c.1)** É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Área demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.
- c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- **c.2.1.** ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
- **c.2.2**. tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
- **c.2.3.** não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- **c.2.4.** tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
- **c.2.5.** não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.
- **c.3)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- **c.4)** Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante.

#### SEÇÃO XVII - DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Área solicitante.
- **17.2.** Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **17.3.** No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.
- **17.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **17.5.** A Câmara não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **17.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;
- **17.7.** Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

### SEÇÃO XVIII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**18.1.** As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **h)** apresentar declaração <mark>ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</mark>
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.3.** O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a)advertência;
  - **b)**multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
  - c)impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Legislativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b)as peculiaridades do caso concreto;
  - c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - **e)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.5.** O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),
- 19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

- **19.5.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- **19.5.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Poder Legislativo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Poder Legislativo e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;
- **19.6.** A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.
- **19.7.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.
- 19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.10.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos temos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

### SEÇÃO XX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **20.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até <u>03 (três) dias úteis</u> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por forma eletrônica pelo site** *www.licitanet.com.br.*
- **20.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **20.3.** Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.4.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **20.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por

qualquer(aisquer) interessado(a)(s)

#### SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

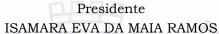
- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.
- **21.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.8.** Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br.
- **21.13.** A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a)** participante não poderá alegar desconhecimento.
- **21.14.** Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III Minuta de Contrato;
- ANEXO IV Termo de Referência



### SEÇÃO XXII - DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Esperidião/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Porto Esperidião, 18 de novembro de 2024.







### **ANEXO I** (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Nome Razão CNPJ: Enqua Endero Bairro Estado Fone: Conta Nome CPF:	de Fantasia Social: drado confeço:  : () Corrente n completo de	orme Lei Co	OPTANTE PELO Somplementar 123/2006: (  Município:	SIMPLE ) MEI (	ES? SII	M () NÃ ( ) EPP	O()
ITEM	CÓD SISTEMA	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.		İ	A PARO				
Decl certi prev tran for c	aramos qu dões e de idenciários sporte e ac caso.	e estão inclocumentos, comerciai condicionan	uídas todas as despesas con bem como encargos fis s e outros de qualquer na nento dos produtos em emb	m tribu scais, tureza palagen	itos e f sociais e, ain s adec	Fornecim s, traba da, gasi quadas, <b>63, § 1</b>	nento de alhistas, tos com quando
pres aten leis	ente prop dimento do trabalhista	oosta econo os direitos s, nas norn	ômica compreende a inte trabalhistas assegurados n nas infralegais, nas conven o de conduta vigentes na da	egralida na Cons nções co	de do stituiça oletiva	s custo ão Fede: s de tra	os para ral, nas lbalho e
	resente dec Ilitação)	claração de	verá constar da proposta a	nexada	a com	os docu	mentos de
	ıl e data	/A ·	 natura do responsável				

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

#### ANEXO II

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*/202\*

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, pessoa jurídica de direito público interno,
situada à Rua Mal Rondon, nº 560, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrita no
CNPJ sob o nº 01.327.964/0001-01, neste ato representado pela Presidente,
Vereadora ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, portador da Cédula de Identidade
RG n°. xxxxx, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante
denominada "Órgão Gestor", e, do outro lado, a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº
, com sede na nº, Bairro
, em, doravante designada
"Detentora da Ata", neste ato representada pelo Senhor(a),
, portador(a) do RG nº SSP/ e do
CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar,
bem como pelo procedimento de <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº</b> ****/202*, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
		J. C. ESPER				

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/202\*;
- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/202\* e seus anexos; e
- 1.2.3. Termo de Referência.
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
- 1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
- 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
- 7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
- 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

### Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- 7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
- 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



## Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1 por razão de interesse público;
- 8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

- 11.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24** (**vinte e quatro**) **horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

- 14.1 É parte integrante desta seu respectivo Cadastro de Reserva.
- 14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, ** de	****** de 202*.
6 6 3 7	

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
PRESIDENTE
Órgão Gestor

********	******
Detentora da Ata	
	****************************** Detentora da Ata

Gestor(a) da ARP

Ciente:	
	************
	Matrícula n.º *****



\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Matrícula n.º \*\*\*\*\*\*
Fiscal da ARP

#### Testemunhas:



Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

## **ANEXO III** MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Do10 45 15			um lada a 🔿	` 7. T. A T.	A B <i>I</i> ITTETT	CIDAI
DE PO situada CNPJ s Veread RG n°. denom inscrita 	PRTO ESPEI a à Rua Mal la sob o n° 01.3 ora ISAMARA XXXXX, SSP/I inada CONTI a no CNPJ 	mento, compareceram, de la RIDIÃO/MT, pessoa juríd Rondon, nº 560, Centro, Pos 27.964/0001-01, neste at A EVA DA MAIA RAMOS, I MT e inscrito no CPF/MF so RATANTE, e, do outro la sob o nº	dica de direi orto Esperidi to representa portador da C ob o nº xxx.xx do, a empres e inso dor denhor(a) SS ntrato, com f nsta no Proc	to pú ão - M ado pe cédula xx.xxx a crição avanto culcro cedime	blico ir IT, inscela Presse de Ident-xx, dor estadu estadu e do Cona Lei Fento <b>PR</b>	nterno, rita no idente, tidade avante, al n.º Bairro ignada, CPF nº Cederal CEGÃO
1.1 necess:	idades da Cá	amara Municipal de Porto	AND THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED I		ordo con nas con	
		rmo de Referência, e na seg	27 3. 765 4. 4650 2	S 180		3 3
Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
	13					
	10.		A /.8°/			
		CORRECTION	0 / 1/			
		TO ESPERIT	AND ROOM			
(*) Valo	or Total do C	ontrato: R\$ *********	*** (******	*****	*****	

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/202\*;
- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*\*/202\* e seus Anexos; e
- 1.2.3. Termo de Referência e os documentos que o instruem.
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores unitários e global, referentes a execução do objeto, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*\*/202\*.
- 2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto segundo constam no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos móveis planejados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo e pagamento, ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

## Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e da entidade CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;
- 4.11. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação da respectiva liquidação da despesa, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.12. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
- 4.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipal, sede da CONTRATADA;
- 4.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- 4.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

## Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 4.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 4.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.
- 4.19. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 4.20. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 4.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

*EM = Encargos moratórios;* 

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

*VP* = *Valor da parcela a ser paga*;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = /TX

I = (6 / 100) I = 0,00016438

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

365

anual = 6%

TX = Percentual da taxa

- 4.22. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
- 4.22.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.
- 4.22.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.
- 4.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de \*\* (\*\*\*\*\*\*\*) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do artigo 94, caput e artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.
- 7.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao prazo de execução do objeto.
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.7. Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 8.8. Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar, se for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

- 9.1. A contratada se compromete a garantir o objeto fornecido por um prazo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir dos dados de envio do último Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 9.2. Adicionalmente, a contratada oferece uma garantia prolongada de 60 (sessenta) meses, correspondente a 1.800 (mil e oitocentos) dias, para defeitos de fabricação dos móveis planejados fornecidos e montados, exceto para produtos com acabamento em pintura laca, que tenham garantia limitada a 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação.
- 9.3. As garantias aplicáveis abrangem somente danos de fabricação e montagem, excluindo-se danos ocasionados por uso inadequado, desgaste natural, acidentes ou intervenções de terceiros não autorizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste contrato.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal  $n^{\circ}$  14.133/2021 e legislação regulamentar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS:

- 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
- 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5. Do Reajuste.
- 14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- 14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
- 14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
- 14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- 14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;
- 14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
- 14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.10.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

- 17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial \*, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA PROTEÇÃO DE DADOS:

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos

## Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

- 18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais, Municipais e Resoluções Legislativas que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. O Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Porto Esperidião/MT, \*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* de 202\*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Ciente:

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Matrícula n.º \*\*\*\*\*\* Gestor(a) do Contrato

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Matrícula n.º \*\*\*\*\*\*
Fiscal do Contrato

#### Testemunhas:



#### ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE INTERIORES.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD SISTEMA	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1.	005.002.108	00088 358	APARADOR FIXO, EM MDF DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (RECEPÇÃO)		UNID	1	R\$ 1.942,00	R\$ 1.942,00
2.	005.002.079	00088 373	ARMARIO INFERIOR COM 2 PORTAS E 5 GAVETAS DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMINIO DE 15CM; DOBRADICAS COM AMORTECEDORES; CORREDICAS TELESCOPICAS PADRAO SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (LXPXH) 1320X550X780 (SALA SECRETARIA)		UNID	1	R\$ 2.598,67	R\$ 2.598,67
3.	005.002.080	00088 356	ARMÁRIO INFERIOR COM 2 PORTAS E NICHO PARA FRIGOBAR DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS PADRÃO SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DESCANSO)		UNID	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
4.	005.002.081	00088 350	ARMÁRIO INFERIOR COM 2 PORTAS, 5 GAVETAS E NICHO PARA FRIGOBAR DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM; DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES; CORREDIÇAS		UNID	1	R\$ 3.318,67	R\$ 3.318,67



			TELECCÓDICAC 5455°C				T	
			TELESCÓPICAS PADRÃO; SAPATAS NIVELADORA					
			ROSQUEADA PARA MÓVEIS					
			36MM PRATA. (SALA					
			PRESIDENCIA)					
			ARMÁRIO INFERIOR COM 3					
			PORTAS 18MM; COR: AREIA					
			NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM					
			PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM;					
5.	005.002.082	00088	DOBRADICAS COM		UNID	1	R\$	R\$
		372	AMORTECEDORES; SAPATAS			_	2.743,33	2.743,33
			NIVELADORA ROSQUEADA PARA					
			MÓVEIS 36MM PRATA. (LXPXH)					
			1450X550X780 (SALA	1				
			CONTABILIDADE)	Ran As				
		X	ARMÁRIO INFERIOR COM 3 PORTAS 18MM; COR: MDF AREIA	四男 85	7			
		X	NORONHA EUCATEX REHAU;	THAT IS	W.			J.
			PUXADORES PERFIL EM					-
6.	005.002.083	00088	ALUMÍNIO DE 15CM;		UNID	1	- R\$	R\$
0.	003.002.003	364	DOBRADICAS COM		UNID	1	3.519,33	3.519,33
			AMORTECEDORES; SAPATAS					
			NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DE					
		F10	REUNIÃO)	The state of the s	39			
		~ #	ARMÁRIO INFERIOR COM 6	A   1	77			
		日的	GAVETEIROS PARA PASTA	1/2/1	[3]		240	
	0	田从	SUSPENSA EM MDF DE 18MM;	- CFX-	457			
		出用	COR: MDF AREIA NORONHA		NESS			
		00000	EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM;		14/		R\$	R\$
7.	005.002.084	00088 368	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA		UNID	/ 1	3.928,00	3.928,00
		NOT.	FGVTN QPS TT145 422X514MM,		BAN		0.520,00	0.520,00
		MILES	MATERIAL ACO; SAPATAS		77			
		11/12	NIVELADORA ROSQUEADA PARA	Services -	7/5			
	Sec.	YXX	MOVEIS 36MM PRATA. (LXPXH)	Same /	11			
			1450X550X780 (SALA JURIDICO)  ARMÁRIO INFERIOR COM 7	James J. Van I	14			
			PORTAS E 5 GAVETAS DE 15MM;					
		14.	COR: MDF BRANCO		6/			
		10	TEXTURIZADO 15MM BERNECK		7/			
			PUXADORES PERFIL EM	TON Y				
			ALUMÍNIO DE 15CM;	IUL				
			DOBRADICAS COM				D.A.	D.A
8.	005.002.085	00088 365	AMORTECEDORES; CORREDICAS	The state of the s	UNID	1	R\$	R\$
		303	TELESCÓPICAS PADRÃO PE DE ARMÁRIO MÓVEIS COZINHA PIA	W. Ir			6.600,67	6.600,67
			PLÁSTICO 14 ATE 17CM,	В				
			BRANCO. FECHADURA PARA					
			MDF, PARA GAVETA;					
			FECHADURA PARA MDF,					
			CILINDRICA PARA MÓVEIS.					
	I		(COPA)					



9.	005.002.086	00088 357	BALCÃO PARA RECEPÇÃO, COM TAMPO FIXO PARA ATENDENTE, EM MDF DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA; COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (RECEPÇÃO)	UNID	1	R\$ 5.191,33	R\$ 5.191,33
10.	005.002.087	00088 361	CUBO DE CENTRO PARA MESA ESTRUTURADA FIXAR TAMPOS DA MESA EM MDF DE 15MM DUPLADO; COR: MDF FREIJO BRASIL EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DE REUNIÃO)	UNID	1	R\$ 3.508,00	R\$ 3.508,00
11.	005.002.088	00088	ESTANTE COM PRATELEIRAS EM MDF DE 18MM; COR: MDF FREIJO AMBAR EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM; CANTONEIRA REFORCADA 17X17 CROMADA; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (LXPXH) 910X400X2700 (SALA PRESIDENCIA)	UNID	2	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
12.	005.002.089	00088 369	ESTANTE DE ARMARIOS E GAVETEIRO DE 15MM DUPLADO, COM PRATELEIRA EM MDF DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMINIO DE 15CM; DOBRADICAS COM AMORTECEDORES; CORREDICAS TELESCOPICAS PADRAO SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36MM PRATA. (LXPXH) 2200X560X2700 (SALA CONTABILIDADE)	UNID	2	R\$ 10.140,0 0	R\$ 20.280,0 0
13.	005.002.090	00088 343	ESTANTE DE ARMÁRIOS E GAVETEIRO DE 15MM DUPLADO, COM PRATELEIRA EM MDF DE 18MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMÍNIO DE 15CM; DOBRADICAS COM AMORTECEDORES; CORREDICAS TELESCÓPICAS PADRÃO SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA JURIDICO)	UNID	2	R\$ 10.140,0 0	R\$ 20.280,0 0



14.	005.002.091	00088 360	GAVETEIRO ROLANTE EM MDF DE 15MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; PUXADORES PERFIL EM ALUMINIO DE 15CM; CORREDICAS TELESCOPICAS PADRAO; RODIZIO DE SILICONE TRANSPARENTE 50MM. (RECEPÇÃO)		UNID	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00
15.	005.002.092	00088 374	MESA COM BASES LATERAIS DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (LXPXH) 2000X650X780 (SALA SECRETARIA)	相	UNID	1	R\$ 1.998,33	R\$ 1.998,33
16.	005.002.093	00088	MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (LXH) (LXPXH) 2000X650X780   TAMPO 02 (LXPXH) 1500X520 (SALA JURIDICO)		UNID	2	R\$ 2.312,00	R\$ 4.624,00
17.	005.002.094	00088	MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO; COR: MDF FREIJO BRASIL EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (LXPXH) 2000X650X780   TAMPO 02 (LXPXH) 900X520 (SALA CONTABILIDADE)		UNID	2	R\$ 2.276,00	R\$ 4.552,00
18.	005.002.095	00088 377	MESA COM TAMPO E BASES LATERAIS DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36MM PRATA; COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (LXPXH) 2100X900X780 (SALA PRESIDENCIA)		UNID	1	R\$ 4.475,33	R\$ 4.475,33
19.	005.002.096	00088 362	MESA COM TAMPO E BASES LATERAIS DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU. (SALA DE REUNIÃO)		UNID	2	R\$ 878,67	R\$ 1.757,34



20.	005.002.097	00088 363	MESA COM TAMPO E BASES LATERAIS DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; COM CAIXAS DE TOMADAS DE MESA. (SALA DE REUNIÃO)		UNID	2	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00
21.	005.002.098	00088 353	MESA DE CENTRO RETANGULAR EM MDF DE 15MM DUPLADO PARA 60MM; COR: MDF FREIJÓ AMBAR EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DESCANSO)		UNID	1	R\$ 873,33	R\$ 873,33
22.	005.002.099	00088 351	MESA LATERAL EM CUBO DE 15MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA PRESIDENCIA)		UNID	1	R\$ 769,00	R\$ 769,00
23.	005.002.100	00088 352	MESA LATERAL EM CUBO DE 15MM; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DESCANSO)		UNID	2	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00
24.	005.002.101	00088 376	MESA TAMPO DE 15MM DUPLADO; COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; BASE PARA MESA - MODELO TUBOS DE FERRO - PINTURA EM PRETO ELETROSTATICO SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MOVEIS 36MM PRATA. COM CAIXA DE TOMADA PARA MESA. (LXPXH) 2300X900X780 (SALA SECRETARIA)	Service Control of the Control of th	UNID	1	R\$ 4.114,67	R\$ 4.114,67
25.	005.002.102	00088 355	PAINEL LISO EM MDF DE 15MM; COR: MDF FREIJÓ AMBAR EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (SALA DESCANSO)		UNID	1	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
26.	005.002.103	00088 359	PAINEL LISO EM MDF DE 15MM; COR: MDF FREIJÓ BRASIL EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (RECEPÇÃO)		UNID	1	R\$ 8.056,67	R\$ 8.056,67
27.	005.002.104	00088 367	PAINEL RIPADO LARGURA DAS RIPAS 25MM, INTERVALO DE 2MM; PAINEL PARA O FUNDO 15MM COR: MDF FREIJO BRASIL EUCATEX REHAU; (LXH) 1450X1920 (SALA JURIDICO)		UNID	1	R\$ 3.566,33	R\$ 3.566,33



# Câmara Municipal de Porto Esperidião

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

TOTAL					Ga		R\$ 138	.769,00
30.	005.002.107	00088 375	PAINEL RIPADO PARA TV, LARGURA DAS RIPAS 25MM, INTERVALO DE 2MM; PAINEL PARA O FUNDO 15MM COR: MDF FREIJO BRASIL EUCATEX REHAU; SAPATAS NIVELADORA ROSQUEADA PARA MÓVEIS 36MM PRATA. (LXH) 2000X2700 (SALA SECRETARIA)		UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
29.	005.002.106	00088 349	PAINEL RIPADO LARGURA DAS RIPAS 25MM, INTERVALO DE 2MM; PAINEL PARA O FUNDO 15MM; COR: MDF FREIJÓ AMBAR EUCATEX REHAU. (SALA PRESIDENCIA)		UNID	1	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
28.	005.002.105	00088 371	PAINEL RIPADO LARGURA DAS RIPAS 25MM, INTERVALO DE 2MM; PAINEL PARA O FUNDO 15MM COR: MDF AREIA NORONHA EUCATEX REHAU; (LXH) 1450X1920 (SALA CONTABILIDADE)	_	UNID	1	R\$ 3.521,33	R\$ 3.521,33

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Porto Esperidião é essencial para atender às necessidades específicas do espaço reformado, garantindo um ambiente de trabalho funcional, confortável e esteticamente agradável para os servidores e visitantes. Essa medida se justifica pela necessidade de adequação ao novo layout, permitindo uma integração perfeita com o projeto de interiores planejado para o local.

Ao optar por móveis planejados, garantimos produtos de alta qualidade, feitos com materiais resistentes, o que reduzirá a necessidade de manutenção e substituições a longo prazo, gerando economia. Além disso, essa escolha reforça o compromisso da instituição com a valorização de sua imagem institucional, refletindo seriedade, profissionalismo e uma preocupação com o bem-estar da comunidade que atende.

Dessa forma, a contratação de móveis planejados não atende apenas às necessidades específicas da Câmara Municipal, mas também contribui para a eficiência operacional, a satisfação dos servidores e a valorização da representação pública do órgão perante a comunidade.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações realizadas pelas entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela legislação vigente. O principal fundamento dessa exigência está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que obras, serviços, compras e alienações devem ser realizadas por meio de licitações.

Para regulamentar essa atividade, foi promulgada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). O objetivo da licitação é assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução envolve a aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Porto Esperidião, conforme o projeto de interiores. Os móveis serão feitos sob medida para maximizar o uso do espaço, proporcionando um ambiente funcional e esteticamente agradável.

Profissionais especializados realizarão a instalação, garantindo a correta montagem e disposição dos móveis.

Os fornecedores oferecerão suporte técnico e assistência para ajustes ou reparos, com móveis fabricados em materiais duráveis para reduzir a necessidade de manutenção.

Beneficios:

Organização e otimização do espaço de trabalho.

Redução de custos com manutenção e substituições.

Reforço da imagem de seriedade e profissionalismo da Câmara Municipal.

Esta solução atende às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para a eficiência operacional e a valorização institucional.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos essenciais para a contratação dos móveis planejados para a Câmara Municipal de Porto Esperidião incluem:

Qualidade e Durabilidade: Os móveis devem ser fabricados em MDF de



alta qualidade, com resistência adequada para o uso diário e prolongado, incluindo acabamentos restaurados, como puxadores de alumínio e dobradiças com amortecedores.

Adequação ao Projeto de Interiores: Os móveis planejados devem seguir as especificações do projeto de interiores, integrando-se harmoniosamente aos ambientes reformados para garantir funcionalidade e estética.

Prazos de Entrega: O fornecedor deve cumprir o prazo de até 4 meses para a entrega e instalação dos móveis.

Assistência Técnica e Garantia: O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 12 meses para os móveis, incluindo assistência técnica para ajustes e manutenções permitidas durante o período de garantia.

#### 7. DA EXECUÇÃO

A execução do fornecimento dos móveis planejados para a Câmara Municipal de Porto Esperidião seguirá as especificações detalhadas do projeto, garantindo a integração perfeita com o espaço disponível e atendendo às necessidades funcionais da instituição.

Os móveis serão fabricados com materiais de qualidade reconhecida, duráveis e resistentes, conforme as normas e padrões vigentes, visando a minimização da necessidade de manutenção e substituição a curto e médio prazo.

A empresa Contratada deverá demonstrar experiência comprovada na fabricação e instalação de móveis planejados, apresentando referências de trabalhos anteriores similares.

O cronograma de execução será estabelecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, visando minimizar impactos nas atividades cotidianas do órgão.

Durante a execução do serviço, a empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e da mão de obra empregada, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o contrato firmado.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização da entrega dos produtos e serviços descritos neste termo

de referência e no respectivo edital será realizada pelo fiscal do contrato, servidor da Câmara Municipal. A nomeação formal do fiscal será feita conforme os procedimentos administrativos estabelecidos.

O fiscal do contrato será responsável por garantir que a entrega dos móveis planejados, bem como os serviços associados, atendam às especificações previstas, assegurando a qualidade, a integridade e a adequação dos itens ao ambiente da Câmara Municipal.

#### 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal e suas certidões, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora. Para as empresas do município, a NF deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Porto Esperidião e as empresas de outros municípios deverão encaminhar via e-mail ao Setor demandante.

#### 10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado com base no menor preço obtido, bem como nas propostas e qualificações técnicas apresentadas. O fornecedor proponente da melhor oferta será selecionado, sendo considerada a menor proposta por valor global, desde que sejam apresentados todos os documentos de Habilitação. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um processo de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

#### 11. ESTIMATIVA DE VALOR

O custo médio da presente contratação é de R\$ 138.769,00(cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais), conforme mapa de preços que fundamentou-se em ao menos três fontes de pesquisas. Essa estimativa se baseia nos preços unitários referenciais obtidos em orçamentos de empresas especializadas.

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e

departamentos participantes do certame:

Órgão Câmara Municipal de Porto Esperidião

Unidade Legislativo

Descrição Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Ficha 004

Fonte 4.4.90.00.00

#### 13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

#### 14. DA GARANTIA

Os móveis planejados adquiridos para a Câmara Municipal de Porto Esperidião devem possuir garantia mínima de 5 anos contra vícios ou defeitos de fabricação. Itens como dobradiças, corrediças, ou qualquer acessório com garantia de 365 dias. A garantia deve cobrir a substituição ou reparo de peças que apresentem defeitos, sem custos adicionais. No caso de necessidade de acionamento da garantia, o fornecedor deve comprometer-se a realizar o atendimento em até 30 dias a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal.

O fornecedor também deve garantir a disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia. Essa garantia assegura que a Câmara Municipal terá um ambiente de trabalho funcional e de qualidade por um longo período, refletindo o compromisso da instituição com a eficiência operacional e o bem-estar de seus colaboradores e visitantes. Além disso, contribui para a economia a longo prazo, minimizando a necessidade de manutenções e substituições frequentes.

#### 15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues e montados na Câmara Municipal localizada na Rua Mal Rondon, 72, Porto Esperidião - MT, 78240-000 de Segunda à Sexta das 07:00 às 12:00hrs.

#### 16. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os móveis planejados deverão ser entregues e montados no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 17.2. Atender as requisições da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 17.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, obedecendo aos prazos estipulados.
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT;
- 17.7. Credenciar junto a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Contrato;
- 17.8. Indicar, a pedido da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, telefones

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

- 17.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.11. Manter durante a execução da Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e Termo de Referência.
- 17.13. Comunicar ao Fiscal da Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.15. Apresentar a Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Contrato;
- 17.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

17.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

17.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de

Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a mesma responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

#### 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;
- 18.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 18.4. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 18.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do future contrato a ser firmado;
- 18.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 18.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora do Contrato;
- 18.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas,

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

- 18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a Contratação;
- 18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.14. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 18.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## 19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.
- 19.1.1. Os atestados devem conter:
- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;



# Câmara Municipal de Porto Esperidião

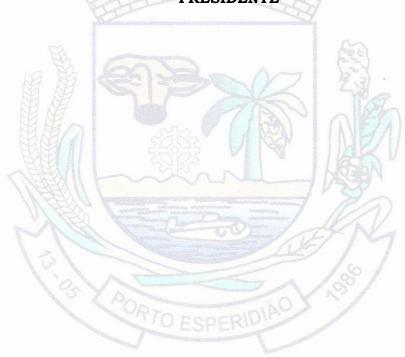
Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - Fones: (65) 3225-1166 e 3225-1205 - Cep 78.240-000

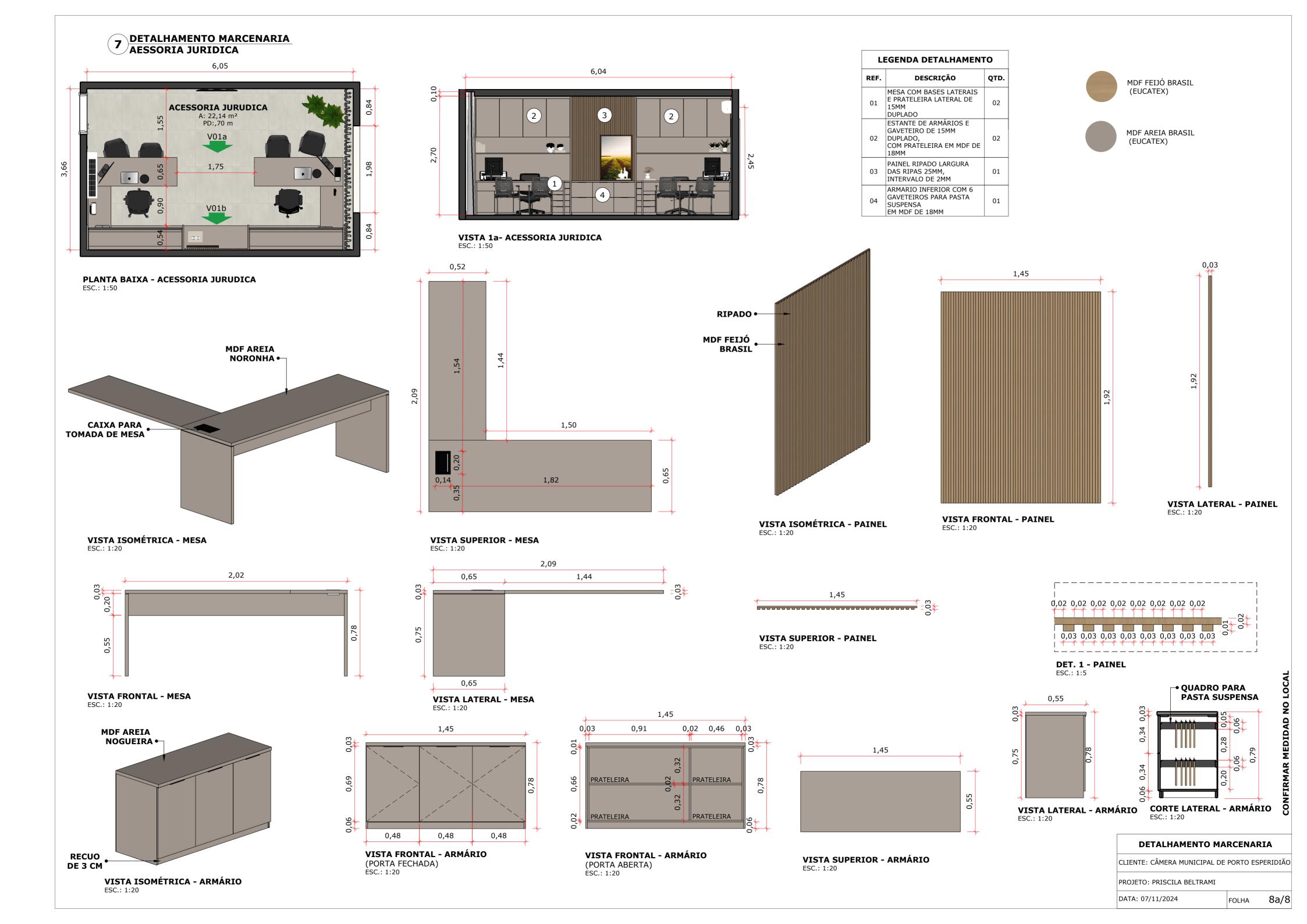
c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

19.1.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

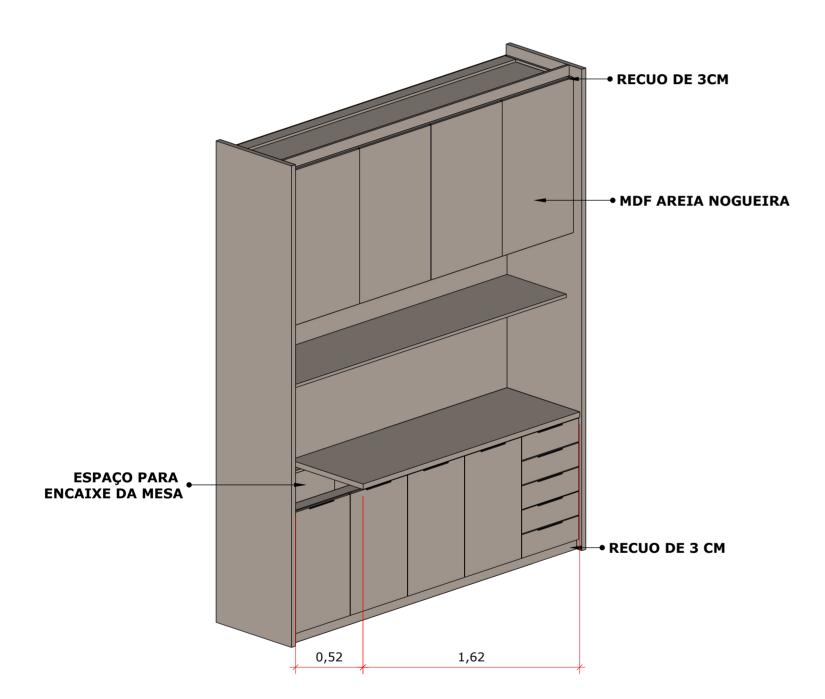
Porto Esperidião/MT, 14 de novembro de 2024.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS
PRESIDENTE

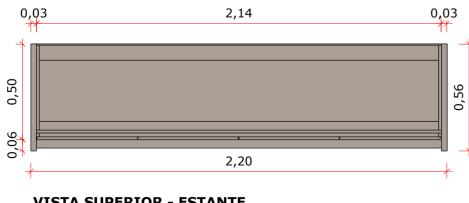




**VISTA 1b- ACESSORIA JURIDICA** 

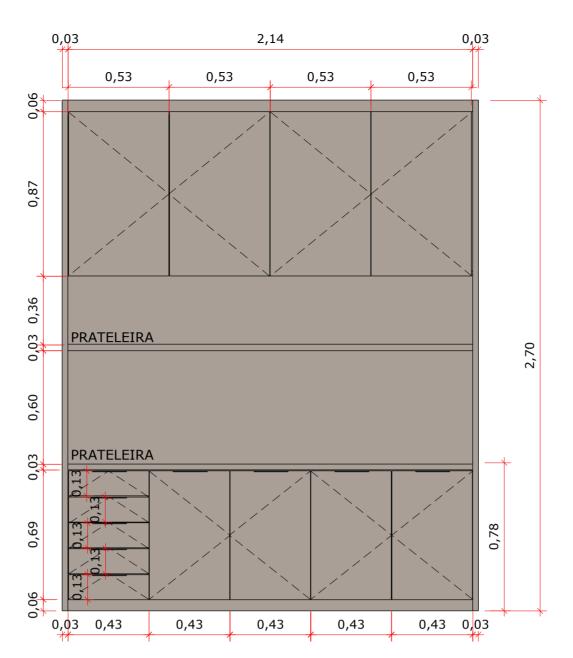


## **VISTA ISOMÉTRICA - ESTANTE**



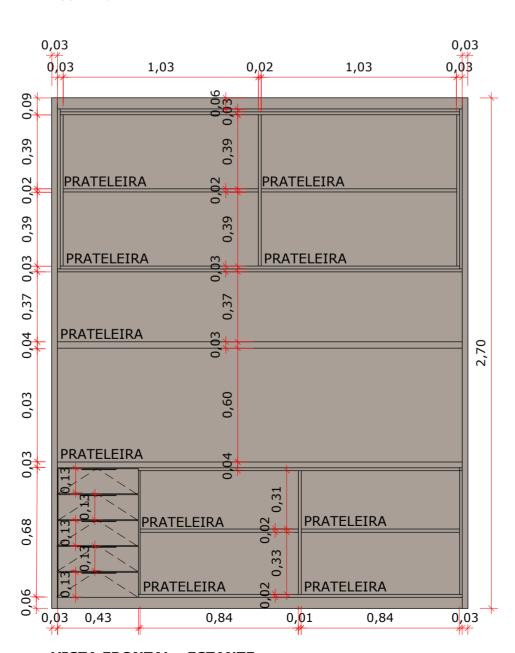
**VISTA SUPERIOR - ESTANTE** 

ESC.: 1:20



## **VISTA FRONTAL - ESTANTE**

(PORTA FECHADA) ESC.: 1:20



**VISTA FRONTAL - ESTANTE** 

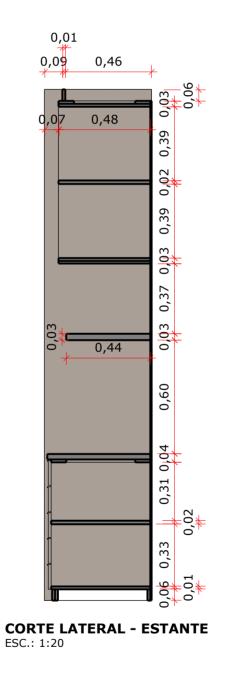
(PORTA ABERTA) ESC.: 1:20

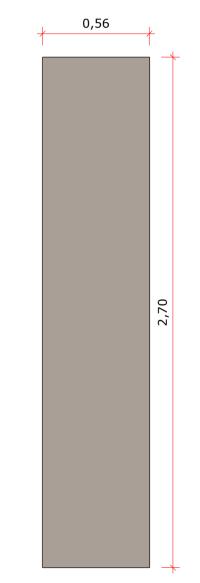












**VISTA LATERAL - ESTANTE** 

ESC.: 1:20

DETALHAMENTO MARCENARIA
-------------------------

CLIENTE: CÂMERA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

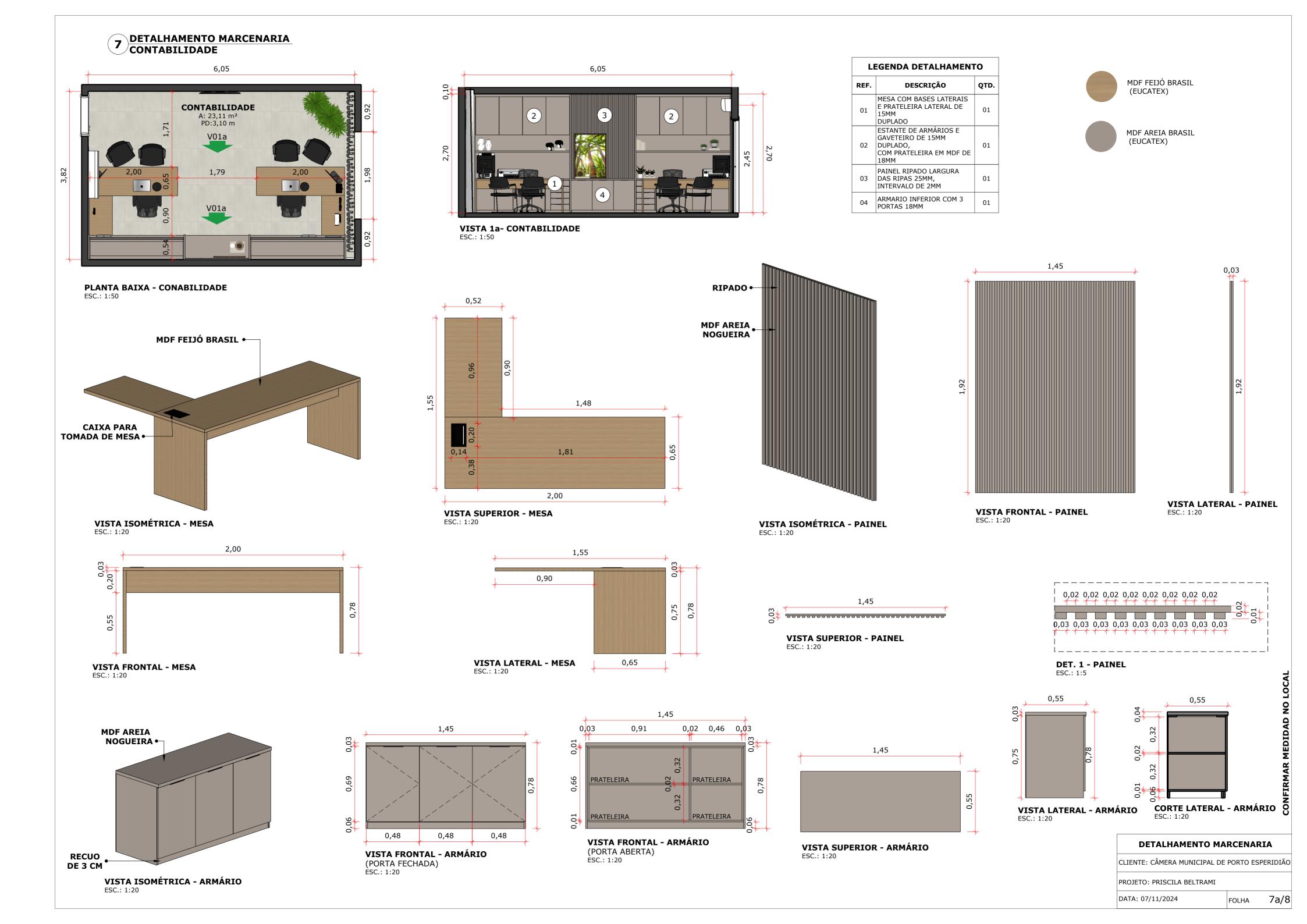
PROJETO: PRISCILA BELTRAMI

DATA: 07/11/2024

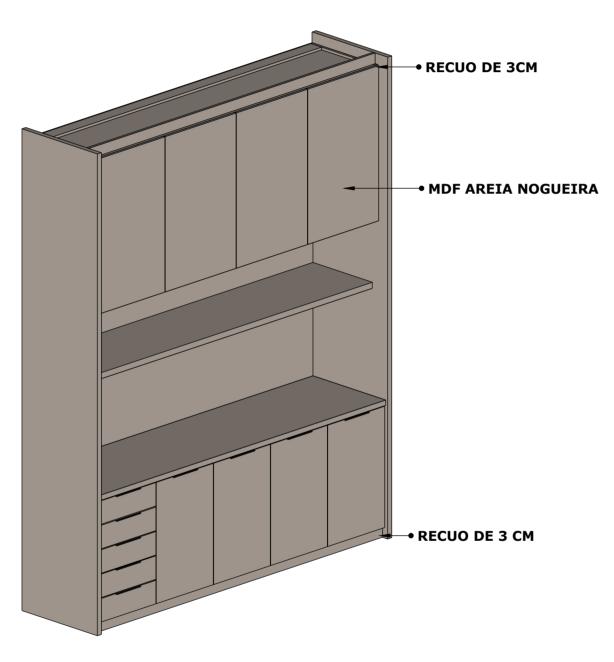
FOLHA

8b/8

CONFIRMAR MEDIDAD NO

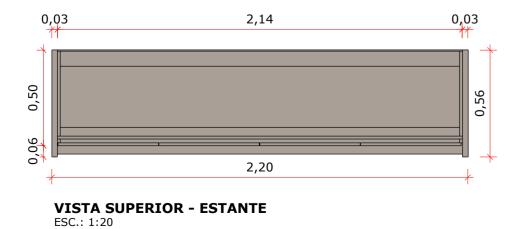


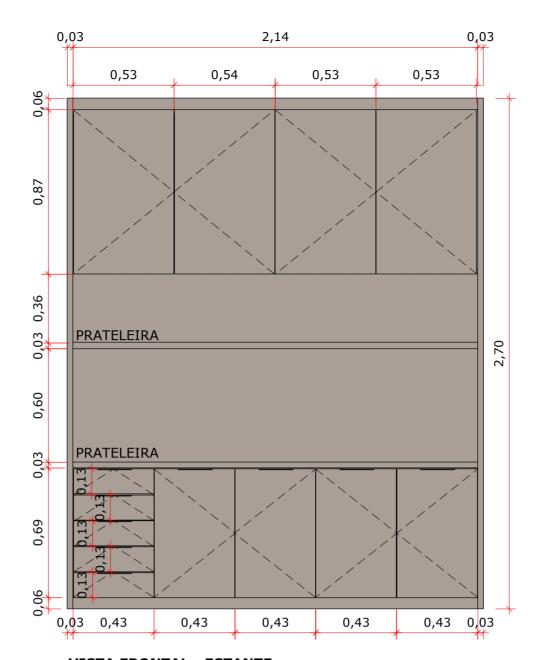
**VISTA 1b- CONTABILIDADE** 



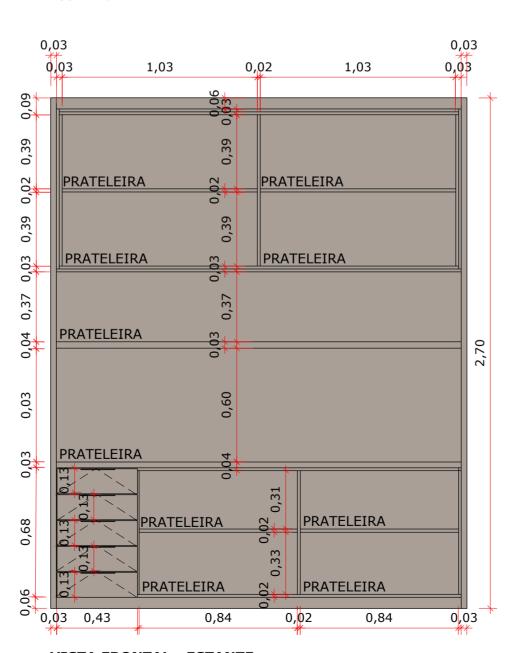
**VISTA ISOMÉTRICA - ESTANTE** 

ESC.: 1:20





VISTA FRONTAL - ESTANTE (PORTA FECHADA) ESC.: 1:20



**VISTA FRONTAL - ESTANTE** 

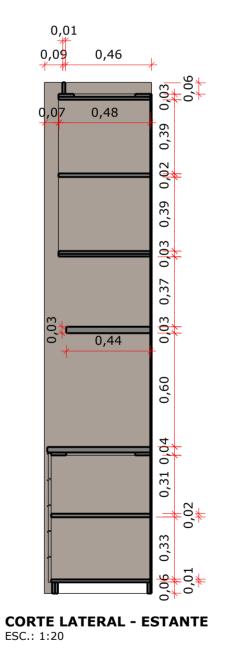
(PORTA ABERTA) ESC.: 1:20

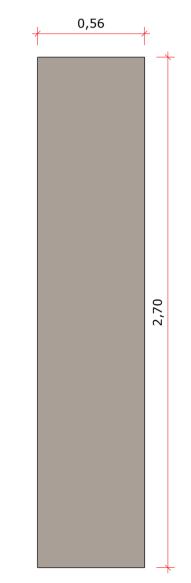
LEGENDA DETALHAMENTO				
REF.	DESCRIÇÃO	QTD.		
01	MESA COM BASES LATERAIS E PRATELEIRA LATERAL DE 15MM DUPLADO	02		
02	ESTANTE DE ARMÁRIOS E GAVETEIRO DE 15MM DUPLADO, COM PRATELEIRA EM MDF DE 18MM	02		
03	PAINEL RIPADO LARGURA DAS RIPAS 25MM, INTERVALO DE 2MM	01		
04	ARMARIO INFERIOR COM 3 PORTAS 18MM	01		











**VISTA LATERAL - ESTANTE** 

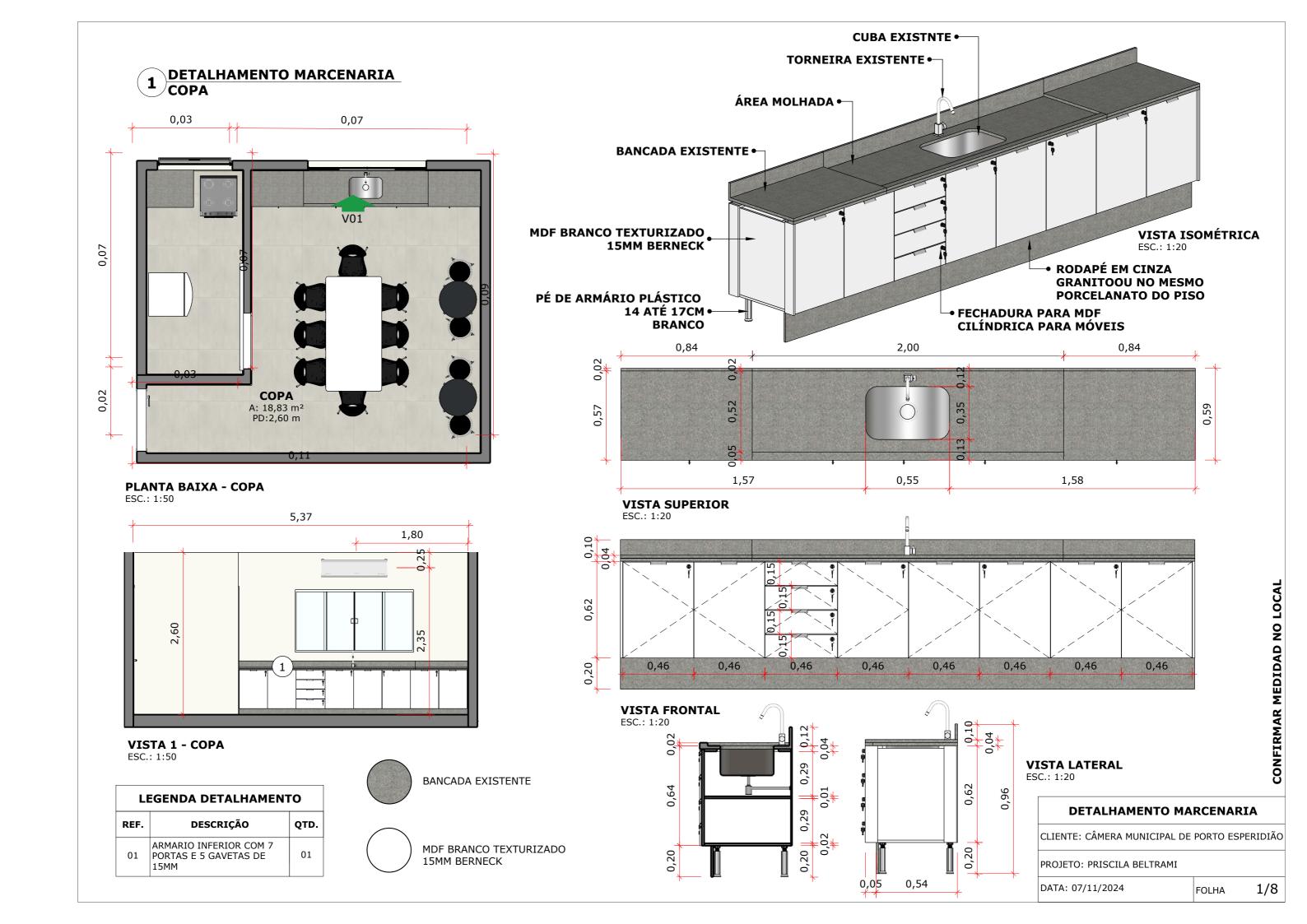
ESC.: 1:20

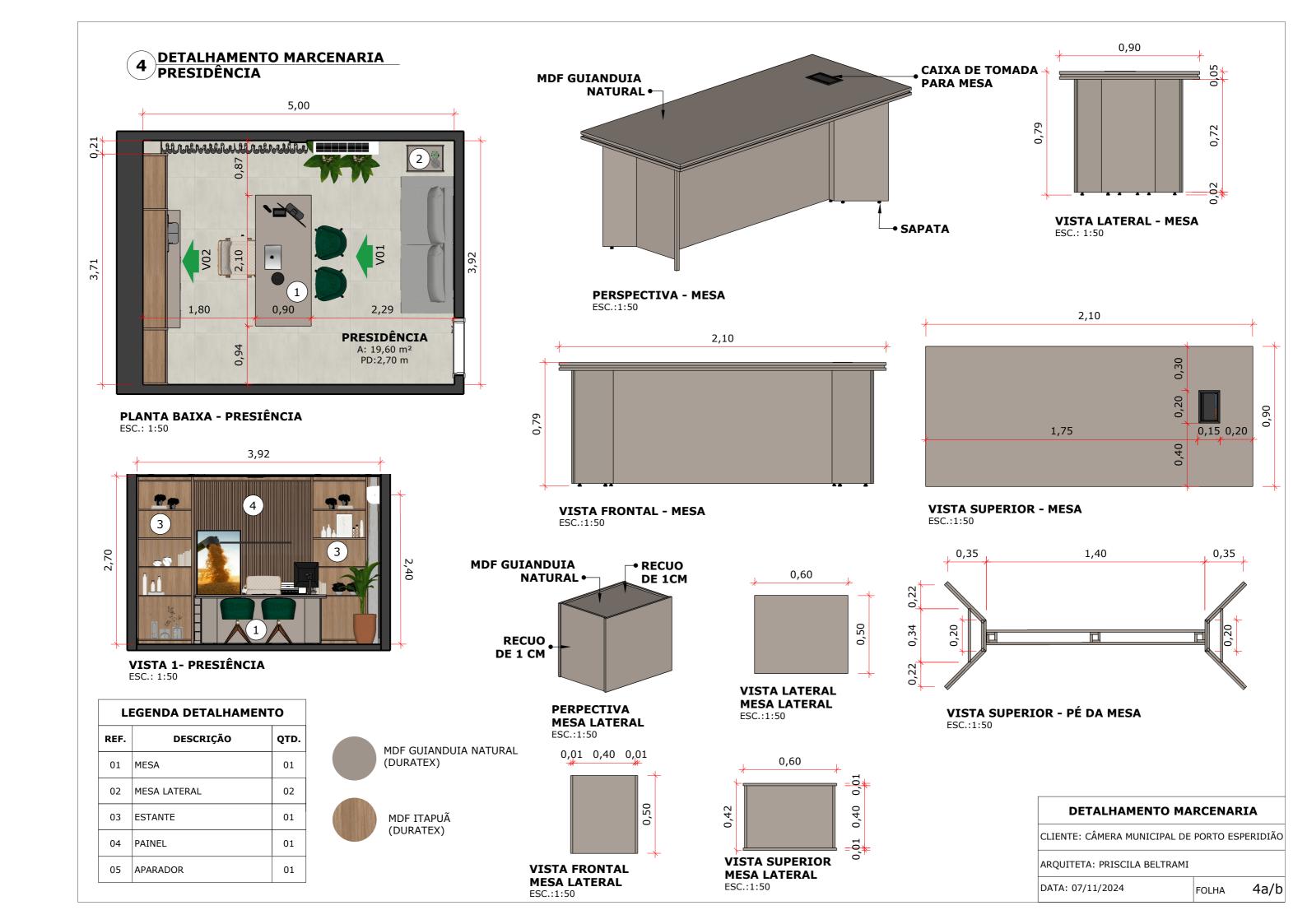
**DETALHAMENTO MARCENARIA** CLIENTE: CÂMERA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

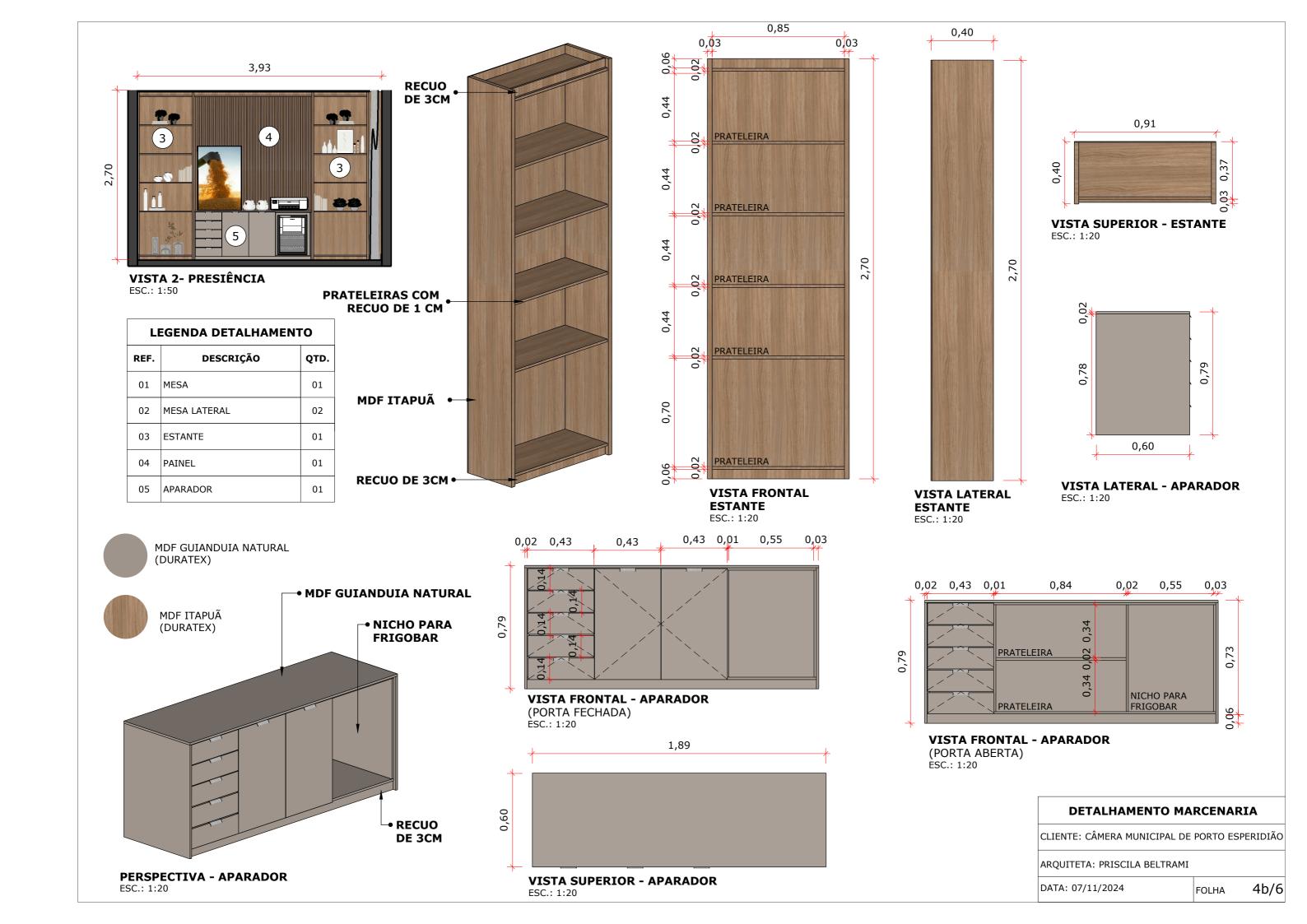
PROJETO: PRISCILA BELTRAMI

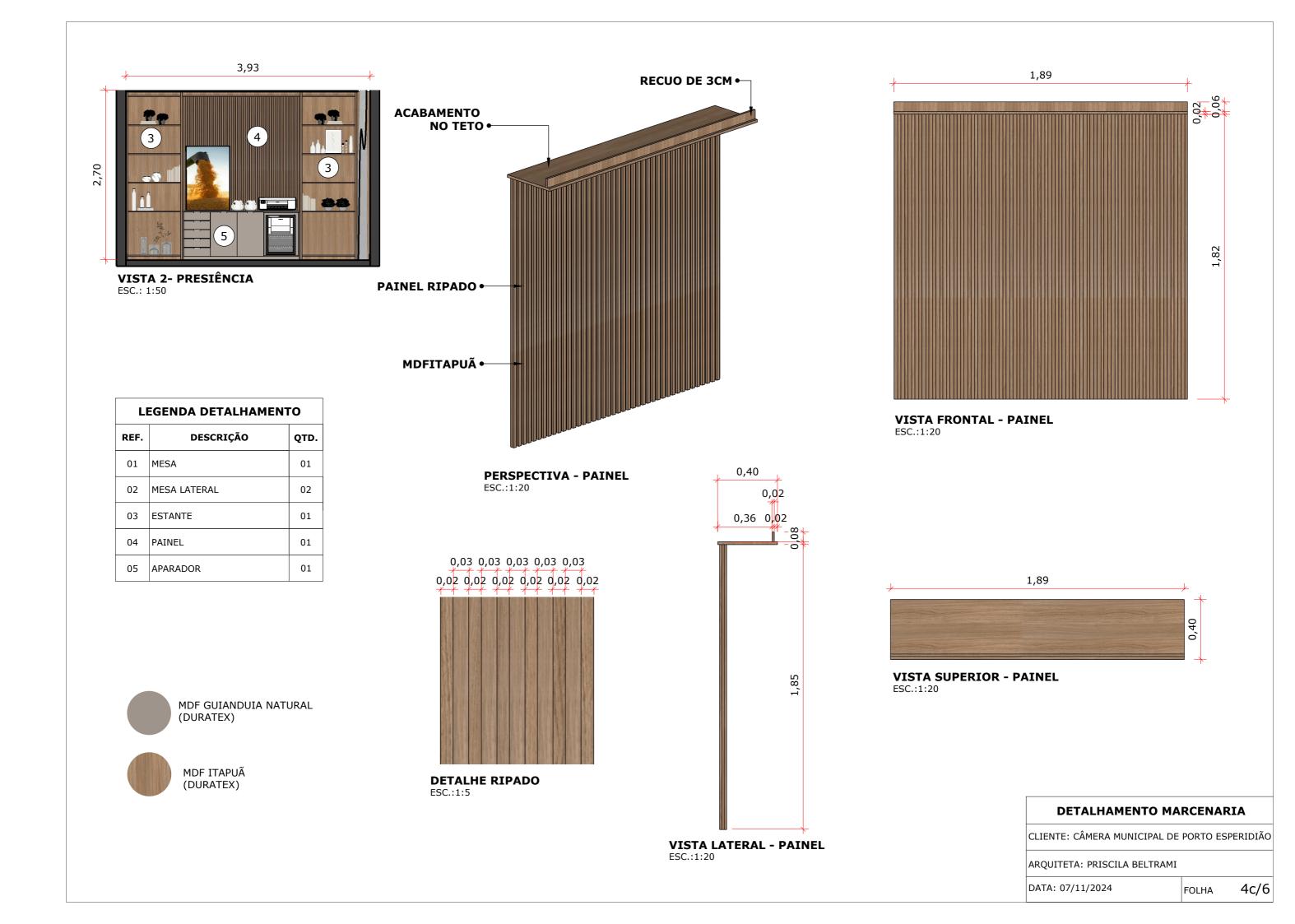
DATA: 07/11/2024

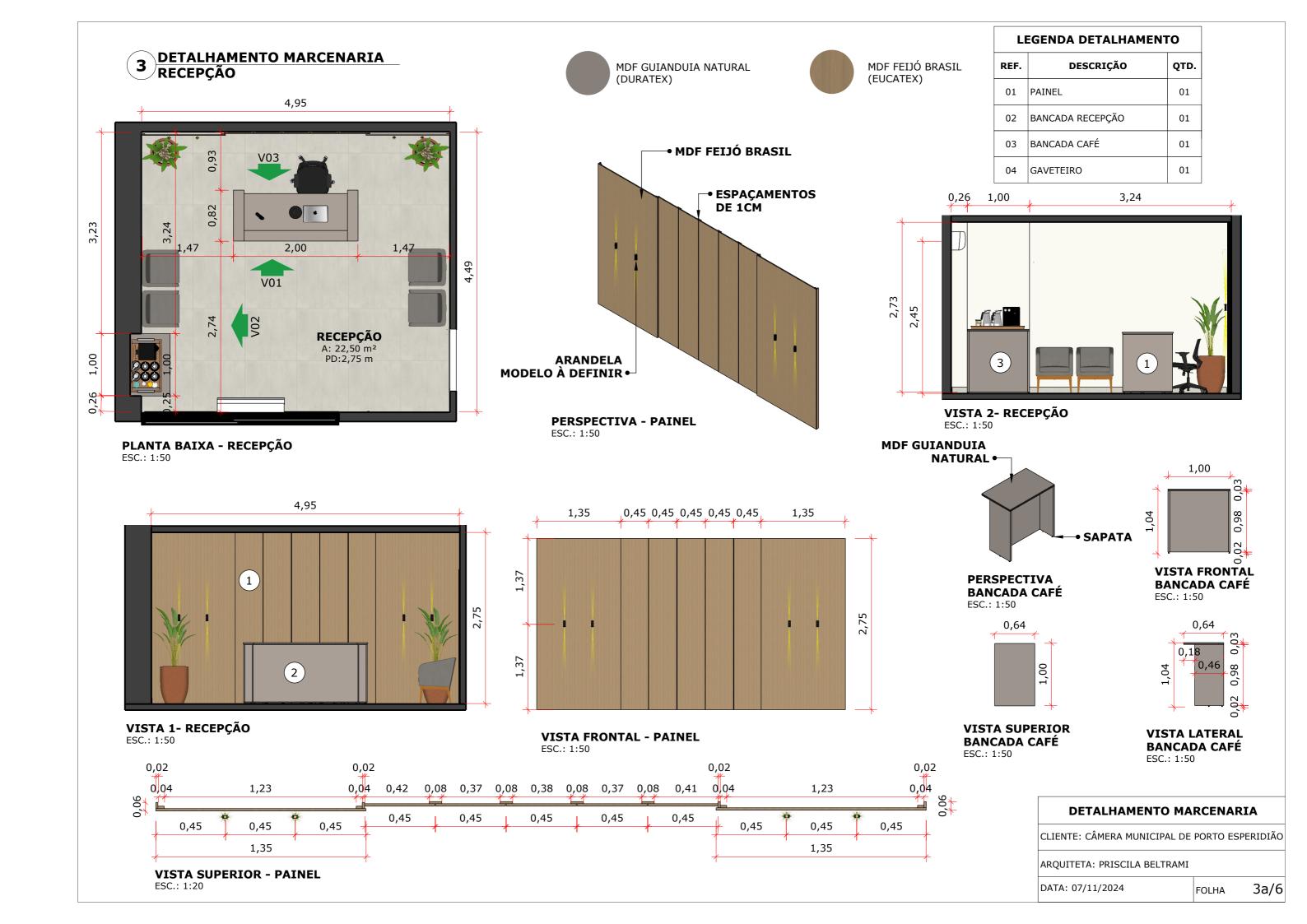
FOLHA 7b/8

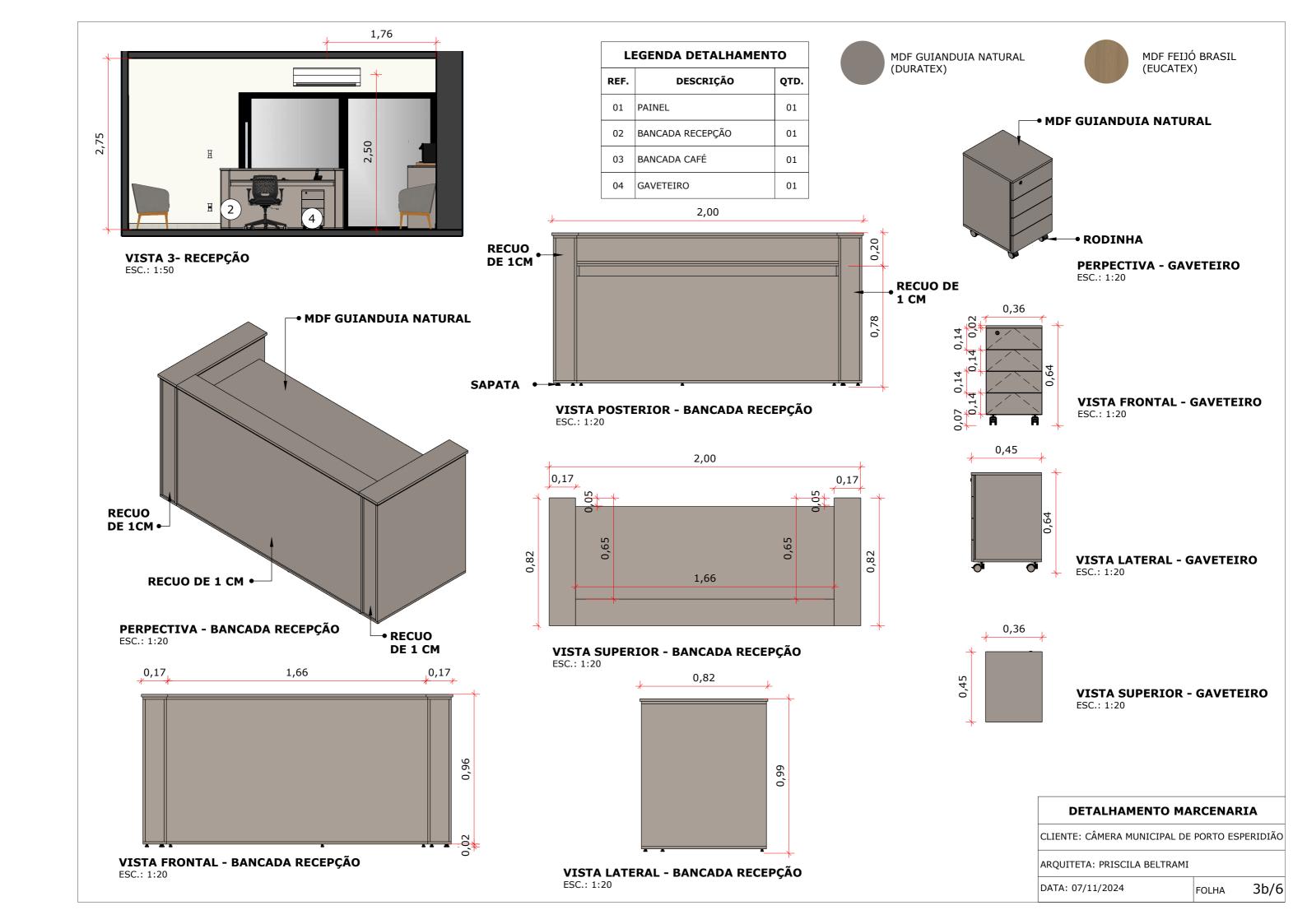


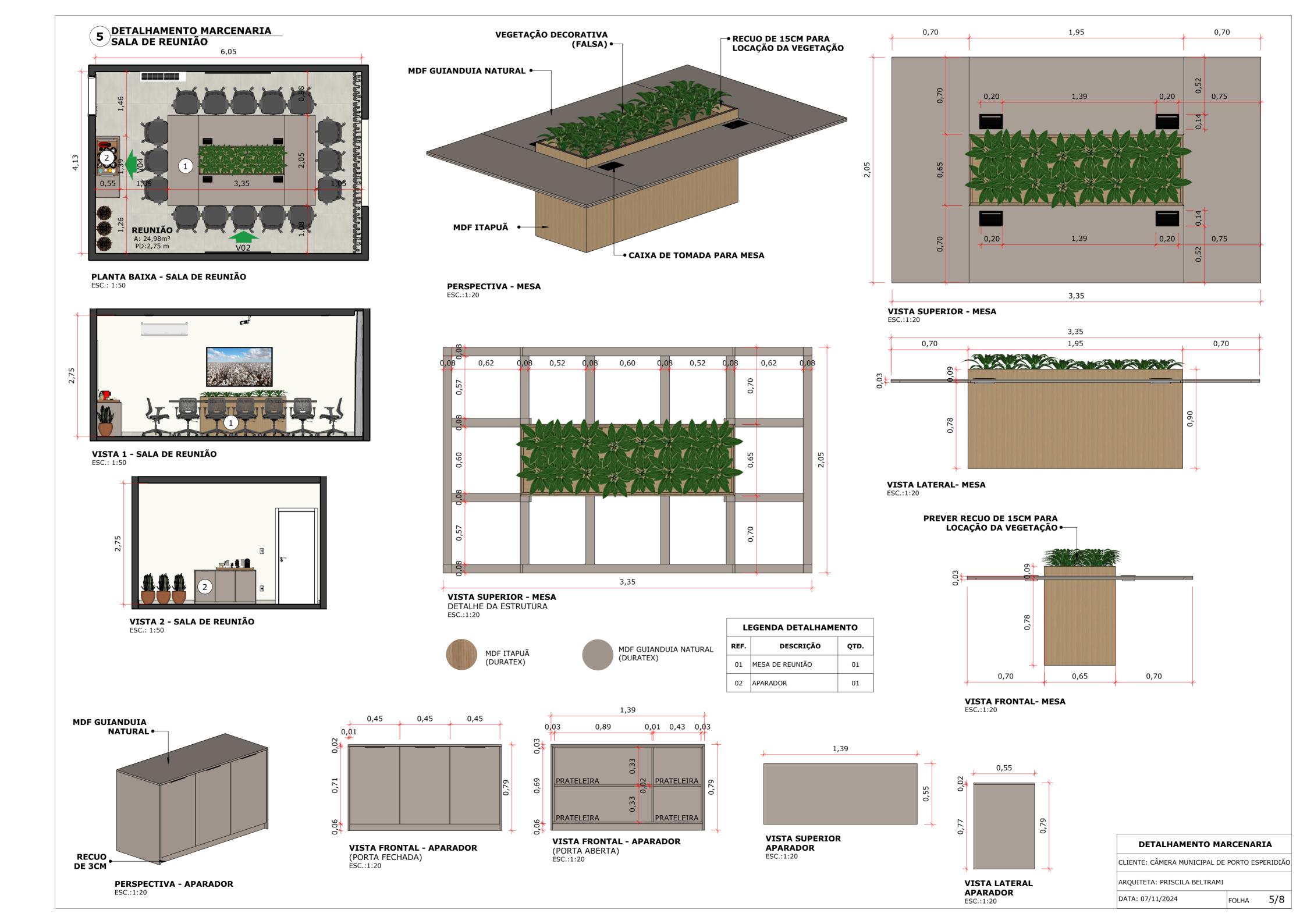












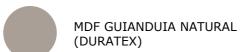
### **DETALHAMENTO MARCENARIA SALA DE DESCANSO**



**PLANTA BAIXA - SALA DE DESCANSO** 

ESC.:1:50

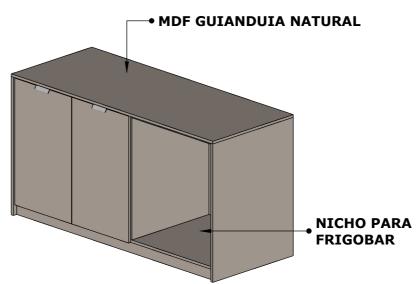




LEGENDA DETALHAMENTO				
REF.	DESCRIÇÃO	QTD.		
01	BANCADA	01		
02	MESA DE CENTRO	01		
03	PAINEL	01		

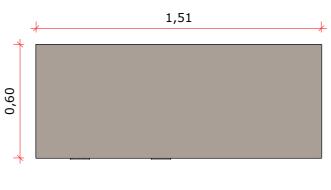


**VISTA 1 - SALA DE DESCANSO** ESC.:1:50

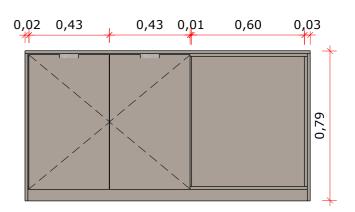


**PERSPECTIVA BANCADA** 

ESC.: 1:20



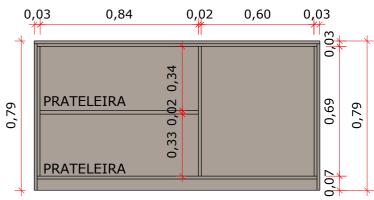
**VISTA SUPERIOR** ESC.: 1:20



#### **VISTA FRONTAL BANCADA**

(PORTA FECHADA)

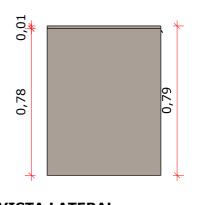
ÈSC.: 1:20



#### **VISTA FRONTAL BANCADA**

(PORTA ABERTA)

ÈSC.: 1:20



**VISTA LATERAL** 

ESC.: 1:20

DETALHAMENTO M	ARCENARIA
----------------	-----------

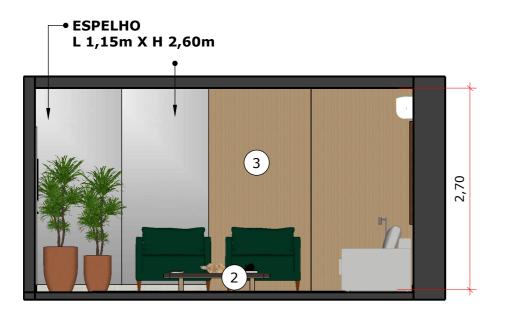
CLIENTE: CÂMERA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ARQUITETA: PRISCILA BELTRAMI

DATA: 07/11/2024

FOLHA

2a/6



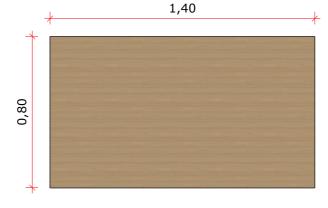
LEGENDA DETALHAMENTO				
REF.	DESCRIÇÃO	QTD.		
01	BANCADA	01		
02	MESA DE CENTRO	01		
03	PAINEL	01		

**VISTA 2 - SALA DE DESCANSO** 





MDF GUIANDUIA NATURAL (DURATEX)

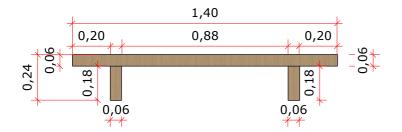


**VISTA SUPERIOR - MESA DE CENTRO** ESC.:1:20

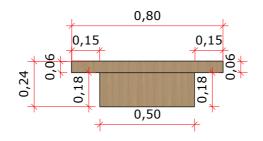
**PERSPECTIVA - MESA DE CENTRO** 

ESC.:1:20

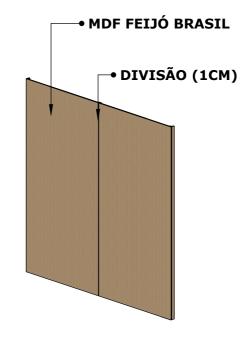
MDF FEIJÓ BRASIL •

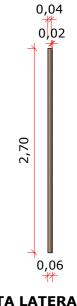


**VISTA FRONTAL - MESA DE CENTRO** ESC.:1:20



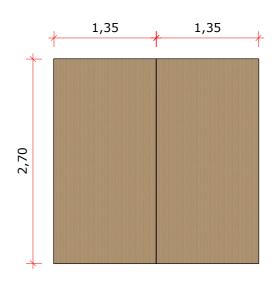
**VISTA LATERAL - MESA DE CENTRO** ESC.:1:20





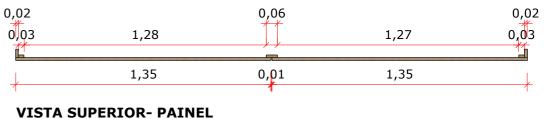
**PERSPECTIVA - PAINEL** ESC.:1:50

**VISTA LATERAL - PAINEL** ESC.:1:50



**VISTA FRONTAL - PAINEL** 

ESC.:1:50



ESC.:1:20

# **DETALHAMENTO MARCENARIA**

CLIENTE: CÂMERA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

ARQUITETA: PRISCILA BELTRAMI

2b/6 DATA: 07/11/2024 FOLHA

